

Reunião
Francisco Dias
[Assinatura]

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE AVEIRO

ACTA Nº. 43

Aos vinte e sete dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade de Aveiro e Salão Cultural do Município, reuniu a Assembleia Municipal de Aveiro, na segunda reunião da sessão ordinária do mês de Junho, sob a Presidência do Presidente, Francisco Fernando da Encarnação Dias, Secretariado pelos Vogais João Ferreira dos Santos e Joaquim Luís Monteiro Mendes Gomes, respectivamente Primeiro e Segundo Secretários eleitos e com a presença dos Vogais, Fernando Augusto de Oliveira, Manuel Arede de Jesus, Porfírio Vieira de Carvalho e Silva, Manuel Branco Pontes, Élio Manuel Delgado da Maia, João Tavares Duarte, Armando Manuel Dinis Vieira, José Luís Rebocho de Albuquerque Christo, Fernando Santos Silva, Manuel António Coimbra Rodri

Thim [Signature]

gues da Silva, Manuel Ferreira da Cruz Tavares, António Ferreira da Silva, Nuno Teixeira Lopes Tavares, Custódio das Neves Lopes Ramos, António Óscar Moreira Paulo, Elias de Oliveira Vieira, João Ferreira da Peixinha, Ester da Conceição Rocha Martins e António Manuel dos Santos Salavessa.

Pelas 18,00 Horas, o Presidente declarou aberta a presente reunião.

Procedeu-se à chamada e verificaram-se as faltas dadas pelos Vogais Manuel Simões Madail, Victor Manuel da Silva Martins, Libério da Silva Santos, Rogério da Silva Leitão, Manuel Pereira Cabral Monteiro, Jorge Manuel do Nascimento, José Carlos da Silva Neves, Victor Manuel Barradas de Carvalho Sequeira, José Jorge da Costa Pôncio, Rogério Mário Madail da Silva e Celso de Sousa Figueiredo Gomes.

Imediatamente a seguir o Presidente deu nota dos pedidos de justificação de faltas apresentados pelos Vogais Elias de Oliveira Vieira, Manuel António Coimbra Rodrigues da Silva, Joaquim Luís Monteiro Mendes Gomes, José Jorge da Costa Pôncio, Arlindo de Macedo Bastos, Nuno Teixeira Lopes Tavares e Joaquim dos Santos Abreu.

Imediatamente a seguir o Presidente da Mesa, submeteu à discussão e votação as seguintes Actas:

ACTA Nº. 35: - Submetida à votação, veio a mesma a merecer aprovação por dezanove votos a favor e três abstenções.

ACTA Nº. 36: - Submetida à votação, veio a mesma a merecer aprovação por dezanove votos a favor e três abstenções.

ACTA Nº. 37: - Submetida à votação, veio a mesma a merecer aprovação por vinte votos a favor e duas abstenções.

Entretanto deu entrada na sala o Vogal Paulo Teixeira Santos.

ACTA Nº. 38: - Submetida à votação, veio a mesma a merecer aprovação por vinte votos a favor e três abstenções.

Continuando no uso da palavra o Presidente da Assembleia, informou que antes de dar início aos trabalhos agendados, haverá um período regimental de antes da ordem do dia.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Aberto o período de antes da ordem do dia, usou da palavra o Vogal Custódio Ramos: " Senhor Presidente, Srs Deputados: Há cerca de um ano passou por esta Assembleia um documento subscrito por várias dezenas de moradores da zona da Rua Dr. Alberto Souto insurgindo-se contra o que se passa fora e dentro das discotecas da zona. O assunto foi posto à consideração do Sr. Governador Civil, da Câmara Municipal de Aveiro e da Autoridade Sanitária. Do Snr. Governador houve resposta, muito embora até ao momento nada tenha sido feito de essencial. Por parte do Snr. Presidente da Câmara não houve uma palavra sequer".

Prosseguindo, disse lamentar a ausência do Snr. Dr. Girão Pereira, nesta reunião, para lhe dizer olhos nos olhos o que pensa sobre o processo de licenciamento da Danceteria Winners, que considerou um "atentado à legalidade" da responsabilidade pessoal do Snr. Presidente da Câmara. Referiu que compilou um dossier com fotocópias que extraiu do processo existente nos Serviços da Câmara e que o distribuiu previamente por todos os membros da Assembleia Municipal a quem solicitou uma tomada de posição sobre a matéria, esclarecendo que o fazia a título estritamente pessoal, sem qualquer coloração partidária.

Continuando, referiu que a "história" desta discoteca se iniciou com a passagem de uma certidão em que " a Presidência da Câmara não via qualquer inconveniente em que seja localizada no Centro Comercial Riaplano uma sala de dança". Hoje, segundo disse, não é "uma sala de dança mas uma fonte de poluição sonora, uma fonte de perturbação social" originando um " barulho insuportável resultante do permanente afluir de carros e motociclos, do acelerar dos motores e da música que se ouve nas habitações vizinhas, ao que acresce o que resulta do cantar, berrar ou simplesmente falar alto na via pública, ora em pequenos, ora em grandes grupos de pessoas, durante quase toda a noite e sobretudo às horas de saída".

Continuando no uso da palavra, referiu que das entradas das residências fazem-se vomitórios, mictórios, etc..., o que, em seu entender se deve ao facto de aquela discoteca ter sido licenciada apesar de dispôr apenas de três sanitas para uma lotação autorizada pela Direcção Geral dos Espectáculos, de 280 pessoas. E, chamando a atenção para o dossier previamente distribuído, disse que o estabelecimento foi autorizado sem ter retretes separadas para os empregados, homens e mulheres, tendo na altura sido argumentado, por escrito, pelo proprietário que tal " não era preciso pois não tenciona admitir mulheres".

Prosseguindo, considerou inconstitucional tal argumentação além de ser objectivamente ilegal. Mas a Câmara aceitou-a como válida e

por isso só existe uma retrete para pessoal (Homens) e duas para o público (Homens/Mulheres), explicando-se assim que o público recorra ao exterior nas entradas das portas das habitações.

De seguida, referiu-se à porta de emergência da discoteca, a qual dá directamente para o Centro Comercial Riaplano, que encerra às 23 ou 24 horas. Chamou a atenção para o parecer da Inspeção Regional de Bombeiros do Centro, segundo o qual " só será possível (a discoteca) funcionar desde que seja de acordo com o horário do Centro Comercial".

Prosseguindo, disse que inicialmente o espaço em causa se destinava a armazém de apoio ao Centro Comercial; que a Autoridade Sanitária deu vários pareceres desfavoráveis ao licenciamento da discoteca cujo alvará porém acabou por ser emitido ilegalmente pelo Snr. Presidente da Câmara nos seguintes termos: " Em face do parecer do Snr. Eng^o Chefe, e considerando ainda que o estabelecimento já se encontra em funcionamento com autorização do Governo Civil e P.S.P. (embora verbal), defere-se o pedido. Transmita-se e certifique-se".

Prosseguindo, referiu-se ao parecer da Direcção Geral dos Espectáculos que foi no sentido de não haver inconvenientes "desde que preenchidos os requisitos da Autoridade Sanitária e outras", o que significa condicionalmente favorável. Criticou a fundamentação daquele despacho do Snr. Presidente da Câmara que pretendia imputar ao Governo Civil e à P.S.P. a responsabilidade da existência e do funcionamento da discoteca. Resumindo, disse ser necessário que a Câmara defina, de uma vez por todas, as regras para a localização deste tipo de estabelecimentos considerados incómodos para os munícipes vizinhos, sendo importante fixar o equilíbrio entre o interesse público e o privado, com respeito pela legislação aplicável. Quanto ao caso concreto, referiu que elaborou uma proposta de recomendação ao Snr. Presidente da Câmara cujo texto entregou na Mesa da Assembleia, do teor seguinte: